

EDITAL Nº 005/2020

EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO FAZ CULTURA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como, nas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **PREMIAÇÃO DO FAZ CULTURA BOA VISTA**, visando premiar o setor cultural do Município de Boa Vista, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto n.º 10.489 de 17 de setembro de 2020, Nota Técnica n.º 44/2020, Nota Técnica n.º 54/2020 e, Nota Técnica 57/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital advém da Lei n.º 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no qual discorre sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Premiação, a premiação por meio da seleção de projetos vinculados ao setor cultural, para os fins da manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e, de manifestações culturais, no âmbito do município de Boa Vista, que visem a continuidade e a conservação de atividades artísticas culturais, nos termos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020 e do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020;

2.2. O Presente Edital de Premiação, pauta-se especificamente no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020 e inciso III, art. 2º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, com vistas a viabilização dos recursos destinados ao setor cultural e a formação de agenda cultural voltada ao **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**;

2.3. Em observância ao disposto no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017 de 2020, a formação de agenda cultural voltada ao **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA** e, as atividades artísticas culturais inerente ao plano de ação do presente Edital, poderão ser executadas nas modalidades presencial (em espaços públicos) ou virtual (via internet: disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais);

2.4. A rede social ou plataforma de disponibilização do conteúdo deverá obrigatoriamente ser vinculada ao titular premiado, e/ou relacionada ao conteúdo, desde que voltada exclusivamente ao setor cultural.

2.5. Os conteúdos farão parte da agenda cultural do Município de Boa Vista - **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, e serão divulgados conforme programação do órgão gestor até 31 de dezembro de 2020, salvo no caso de haver prorrogação justificada que não excederá 60 dias.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA:** direcionado a formação de agenda cultural, voltada a execução do plano de ação dos projetos premiados por meio deste Edital de Premiação, com vistas a ampla publicidade da viabilização dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, e como meio de continuidade, conservação e divulgação de projetos culturais locais e disponibilização de conteúdo artístico cultural à sociedade;

3.2. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica inscrita no presente edital, responsável pelo projeto apresentado ao órgão gestor;

3.3. **ÓRGÃO GESTOR:** Órgão ou entidade gestora dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc e dos procedimentos adotados a sua viabilização junto ao setor cultural deste Município;

3.4. **PROJETO:** Apresentação de proposta nos moldes do anexo II;

3.5. **RETRIBUIÇÃO:** Indicação de plano de ação a ser executado junto a formação de agenda cultural - **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, conforme classificação e resultado final e convocação.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. A premiação que trata o objeto deste Edital, se dará de forma segmentada nas seguintes categorias:

a) Patrimônio Cultural:

I. Seleção de até 35 (trinta e cinco) projetos para Mestres – prêmio de R\$ 2.402,58 (dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);

II. Seleção de até 65 (sessenta e cinco) projetos para Cultura Indígena – prêmio de R\$ 2.402,58 (dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);

III. Seleção de até 30 (trinta) projetos – prêmio de R\$ 2.402,58 (dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);

b) Cultura Popular:

I. Seleção de até 36 (trinta e seis) projetos – prêmio único de R\$ 8.676,01 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo);

c) Artes Visuais:

I. Seleção de até 40 (quarenta) projetos – prêmio de R\$ 3.058,41 (três mil, cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos);

II. Seleção de até 10 (dez) projetos – prêmio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III. Seleção de até 8 (oito) projetos – prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

d) Artes Cênicas:

- I. Seleção de até 5 (cinco) projetos de Teatro – prêmio de R\$ 11.568,05 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos);
- II. Seleção de até 19 (dezenove) projetos de Dança – prêmio de R\$ 11.568,05 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos);
- III. Seleção de até 2 (dois) projetos de Circo – prêmio de R\$ 11.568,05 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos);
- IV. Seleção de até 1 (um) projetos de Ópera – prêmio de R\$ 11.568,05 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

e) Literatura e Leitura:

- I. Seleção de até 10 (dez) projetos – prêmio de R\$ 6.233,65 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos);
- II. Seleção de até 10 (dez) projetos – prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. Seleção de até 10 (dez) projetos – prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

f) Música:

- I. Seleção de até 21 (vinte e um) projetos para Cantor Solo – prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II. Seleção de até 10 (dez) projetos para Disc Jockey (DJ) – prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III. Seleção de até 10 (dez) projetos para Duplas – prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV. Seleção de até 10 (dez) projetos para Trios ou Quartetos – prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- V. Seleção de até 25 (vinte e cinco) projetos para Bandas – prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- VI. Seleção de até 10 (dez) projetos de Compositores – prêmio para R\$ 1.083,65 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

g) Audiovisual:

- I. Seleção de até 12 (doze) projetos para Filme com duração de até 5 minutos – prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Seleção de até 10 (dez) projetos para Filme com duração de até 30 minutos – prêmio de R\$ 12.733,62 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos);
- III. Seleção de até 5 (cinco) projetos para Filme com duração acima de com 30 minutos – prêmio de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo).

h) Economia Criativa:

- I. Seleção de até 54 (cinquenta e quatro) projetos – prêmio de R\$ 3.006,23 (três mil, seis reais e vinte e três centavos);
- II. Seleção de até 30 (trinta) projetos – prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.2. Referente às categorias de atividades culturais para fins deste edital, entende-se:

a) Patrimônio Cultural: Todas as criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (**Cultura indígena, Cultura Afro-brasileira**, monumentos, obras de arte, modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, saberes, fazeres e falares) valorizados por um determinado grupo social.

Superintendência de Cultura

- b) Cultura Popular:** Artesanato, escola de samba, capoeira, quadrilha junina, costumes religiosos, tradições, imaginário popular e afins;
- c) Artes Visuais:** Artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e afins;
- d) Artes Cênicas:** Teatro, circo, dança e ópera;
- e) Literatura e Leitura:** Artes da palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia), contação de histórias, editoração de livros, periódicos, atividades de leitura e afins;
- f) Música:** Cantor solo, dupla, Disc Jockey (DJ), trio ou quarteto, banda e compositores.
- g) Audiovisual:** Cinema, vídeo, multimídia, videoclipe, videoarte, web-art, e afins;
- h) Economia Criativa:** Toda e qualquer atividade relacionada ou que participem da cadeia produtiva e criativa da arte e da cultura (artesanato, gastronomia, moda, técnicos e afins).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital, pessoas físicas ou jurídicas (MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que, residentes ou com CNPJ inscrito no Município de Boa Vista há no mínimo 12 (doze) meses (autodeclaratório e/ou documental) e, que apresentem projetos autorais desenvolvidos ou a serem desenvolvidos na esfera deste Município;

5.2. As pessoas físicas a que se refere este edital, deverão ser:

5.2.1. Maiores de 18 anos, capazes, brasileiras (natas ou naturalizados), residentes há no mínimo 12 (doze) meses no Município de Boa Vista (autodeclaratório para fins de comprovação do período mínimo estabelecido e documental para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista) ou;

5.2.2. Estrangeiros, maiores de 18 anos, capazes, residentes há no mínimo 12 (doze) meses no Município de Boa Vista (autodeclaratório e documental para fins de comprovação do período mínimo estabelecido e documental para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista);

5.3. Serão aceitos como documentos para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista, os talões de Água e Luz onde conste como titular o próprio proponente, ou no caso do titular ser pessoa terceira, declaração de residência assinada pelo titular do documento comprobatório apresentado, acompanhada de seu RG e CPF;

5.4. Será aceito como documento para os fins de comprovação do período mínimo de residência estabelecido (*vide* item 5.2.2), contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro (proponente) ou seu cônjuge, ou, no caso da locação encontra-se em nome de pessoa terceira, declaração de locação (por este) e residência do proponente por período de no mínimo 12 meses, assinada pelo titular do documento comprobatório apresentado, acompanhada de seu RG e CPF;

5.5. As pessoas jurídicas a que se refere este edital, deverão ser:

5.6. Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor cultural, desenvolvidas na esfera deste município pelo período mínimo estabelecido (*vide* item 5.1);

Superintendência de Cultura

- 5.7.** Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei n.º 14.017 de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território nacional, nos termos do parágrafo segundo do art. 2º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020;
- 5.8.** É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica, em qualquer que seja a função, em mais de 01 (um) projetos.
- 5.9.** Para fins do item anterior, será considerado a pessoa física cujo encontra-se vinculada a qualquer pessoa jurídica;
- 5.10.** As pessoas físicas e jurídicas a que se referem este Edital, necessariamente deverão atender aos requisitos objetivos trazidos pela Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações posteriores.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do processo de seleção:

- 6.1.1.** Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 6.1.2.** Estrangeiros em situação irregular no país;
- 6.1.3.** Pessoas Físicas cujo possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau e com servidores do Município de Boa Vista e da FETEC até o 2º grau;
- 6.1.4.** Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau e com servidores do Município de Boa Vista e da FETEC até o 2º grau;
- 6.1.5.** Servidores do Município de Boa Vista ou da FETEC;
- 6.1.6.** Membros da Comissão de Seleção;
- 6.1.7.** Proponentes que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, União ou junto do Estado ou Município de seu domicílio, até o término das inscrições;
- 6.1.8.** Instituições públicas municipais, estaduais e federais.
- 6.1.9.** Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.2. Do projeto:

- 6.2.1.** Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 6.2.2.** Que causem, ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 6.2.3.** Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou outras drogas;
- 6.2.4.** Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 6.2.5.** Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 6.2.6.** Que apresentem sexo explícito;
- 6.2.7.** Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual/patrimonial;
- 6.2.8.** Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

6.2.9. Que violem os direitos humanos;

6.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos projetos de publicação de trabalhos acadêmicos;

Parágrafo Segundo: É vedado patrocínio, bem como, divulgação de terceiros nos projetos inscritos para este edital de premiação;

Parágrafo Terceiro: O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Em retribuição a premiação, o proponente contemplado vincula-se a execução de atividade artística cultural (plano de ação), junto à agenda cultural - **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, com vistas a ampla publicidade da viabilização dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, e como meio de continuidade, conservação e divulgação de projetos culturais locais e disponibilização de conteúdo artístico cultural à sociedade;

7.2. O plano de ação deverá ser delineado exclusivamente ao cumprimento da retribuição deste Edital, nos moldes por ele estabelecido, ainda que o projeto apresentado aborde conteúdo já desenvolvido pelo proponente;

7.3. O proponente vincula-se a cumprir integralmente o plano de ação (retribuição) do projeto premiado;

7.4. Todo e qualquer projeto deverá apresentar classificação livre;

7.5. A retribuição deverá ser realizada integralmente até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma a ser publicado após a publicação do resultado final da premiação, salvo disposição de prorrogação deste prazo;

7.6. O prazo estabelecido para a retribuição descrito no item acima, poderá ser prorrogado por decisão do Presidente da FETEC, considerando o Decreto Legislativo n.º 06 de março de 2020 ou por outra motivação de interesse público, neste último caso, desde que não exceda 60 dias.

7.7. A retribuição deverá prever a utilização de um ou mais meios de comunicação para divulgação, a fim de promover acesso à produção e ao registro dos conteúdos culturais;

7.8. Após a convocação, o proponente delineará seu plano de ação e, deverá indicar se a execução da retribuição será na modalidade presencial (em espaços públicos) ou virtual (via internet: disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais) nos termos do **item 2.4**;

7.9. No caso de execução na modalidade on-line, deverão ser apresentados quando da convocação, o link da referida execução para comporem a referida agenda;

7.10. O cumprimento da retribuição será atestado pela comissão de avaliação, conforme disposição contida no parágrafo terceiro do art. 9º do Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020

7.11. **A retribuição que trata este Edital, deverá ocorrer necessariamente no Município de Boa Vista, cabendo ao proponente apresentar no seu plano de ação, as respectivas ações que serão executadas (contendo atendimento gratuito, em local público, preferencialmente aberto a toda comunidade ou na modalidade virtual), considerando:**

Superintendência de Cultura

PATRIMÔNIO CULTURAL		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
PRÊMIO PARA MESTRES	Oficina OU Depoimento de curta duração	Carga horária mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
CULTURA INDÍGENA	Oficina OU Depoimento de curta duração OU Apresentação Artística	Carga horária mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
OUTROS GRUPOS SOCIAIS	Oficina OU Depoimento de curta duração OU Apresentação Artística	Carga horária mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

CULTURA POPULAR		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
PRÊMIO ÚNICO	Oficina de curta duração	Carga horária mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

ARTES VISUAIS		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
PRÊMIO 01	Oficina de curta duração	Carga horária mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
PRÊMIO 02	Exposição	3 dias
PRÊMIO 03	Exposição	5 dias

ARTES CÊNICAS		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
TEATRO	Oficina de curta duração ou apresentação	Carga horária mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
DANÇA		
CIRCO		
ÓPERA		

LITERATURA E LEITURA		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
PRÊMIO 01	Apresentação de obra(s) literária(s) do autor, palestra, <i>workshop</i> , diálogo, debate e/ou mediação sobre práticas,	Carga horária mínima de 20 (vinte) minutos.

Superintendência de Cultura

	conceitos e questões do universo literário.	
PRÊMIO 02	Apresentação de obra(s) literária(s) do autor, palestra, <i>workshop</i> , diálogo, debate e/ou mediação sobre práticas, conceitos e questões do universo literário.	Carga horária mínima de 30 (trinta) minutos.
PRÊMIO 03	Apresentação de obra(s) literária(s) do autor, palestra, <i>workshop</i> , diálogo, debate e/ou mediação sobre práticas, conceitos e questões do universo literário.	Carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos.

MÚSICA		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
Cantor solo	Apresentação artística	Carga horário mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos
Disc Jockey (DJ)		
Dupla		
Trio ou quarteto		
Banda		
Compositor	Apresentação cifrada registrada em cartório	Carga horário mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos contando a história da composição

AUDIOVISUAL		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
FILME (até 5 min.)	Cessão de direito de veiculação parcial da obra	Até 31/12/2020
FILME (até 30 min.)	Cessão de direito de veiculação parcial da obra	Até 31/12/2020
FILME (acima de 30 min.)	Cessão de direito de veiculação parcial da obra	Até 31/12/2020.

Superintendência de Cultura

ECONOMIA CRIATIVA		
PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
PRÊMIO 01	Oficina de curta duração	Carga horária mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
PRÊMIO 02	Oficina de média duração	Carga horária mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.12. As retribuições que se referem as descrições acima citadas, poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, esta opção será apresentada junto a submissão do plano de ação do premiado (anexo X);

7.13. A formação da agenda cultural voltada a execução dos projetos premiados por meio deste Edital - **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, será organizada pela FETEC, por meio de Edital de convocação, conforme cronograma de ações a ser publicado após o resultado final;

7.14. Quando da opção virtual, o proponente deverá obedecer a especificações mínimas de vídeo e áudio: **na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD;**

7.15. As retribuições deverão ser necessariamente relacionadas ao projeto apresentado ou a atividade cultural cujo deu-se a classificação;

7.16. A retribuição entregue como cumprimento de obrigatoriedade deste Edital, será analisada por meio de parecer circunstanciado por parte da comissão de avaliação do mesmo, no que se refere a qualidade de vídeo e áudio e à matéria apresentada junto ao projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Inscrições - 1ª Etapa:

8.1.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020 (oito dias úteis);

8.1.2. Os interessados deverão acessar o site www.boavista.rr.gov.br, baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminha-los mediante protocolo em **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação exigida conforme item 8.2, lacrado e identificado no seu exterior conforme item 8.1.3.;

8.1.3. As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo, no Setor de Protocolo da FETEC, cujo os projetos deverão estar devidamente envelopados, lacrados e identificados da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

À COMISSÃO DA FETEC DO EDITAL Nº 005/2020 PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA.

ENDEREÇO: Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340 – BOA VISTA – RORAIMA –BRASIL

A/C DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA – FETEC.

b) REMETENTE:

TÍTULO DO PROJETO:
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
TELEFONE DO PROPONENTE:

8.1.4. Não serão aceitas inscrições de projetos que não forem apresentadas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas neste Edital;

8.1.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o recebimento da inscrição;

8.1.6. Não serão aceitos envelopes rasurados ou fora das especificações deste Edital;

8.1.7. Não serão realizados protocolos fora do período de inscrição;

8.1.8. Os interessados poderão inscrever-se para o processo seletivo a partir da publicação do instrumento convocatório publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, conforme cronograma de ações;

8.1.9. Serão considerados inscritos os proponentes físicos ou jurídicos que apresentarem suas propostas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas neste Edital;

8.2. Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

8.2.1. Para pessoa física:

a) Cópia da Cédula de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atual (últimos três meses) ou declaração de endereço (Anexo III);

d) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada (Anexo IV);

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

k) Formulário de apresentação do Projeto (anexo II), devidamente preenchido;

Parágrafo Primeiro: Nos casos de proponentes estrangeiros, deverá ser apresentado documento de identificação civil (equivalente), emitido por órgão Brasileiro Competente nos termos da Lei n.º 13.445, de 24

Superintendência de Cultura

de maio de 2017, CPF e as demais documentações previstas no item 8.2. (para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista e para fins de comprovação do período mínimo estabelecido);

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.2.2. Para pessoa jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
- c) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
- i) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- l) Formulário de apresentação do Projeto (anexo II), devidamente preenchido;

Parágrafo Único: Os requisitos estabelecidos no item 5. deste Edital, inerentes a pessoa jurídica, deverão ser obedecidos.

8.3. Da forma de apresentação dos documentos:

8.3.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição são condição à habilitação e, deverão estar obrigatoriamente organizados conforme se apresentam no item 8.2.1 (Pessoa física¹) ou 8.2.2. (Pessoa jurídica);

8.3.2. Os documentos relativos ao Formulário de Apresentação do Projeto deverão ser obrigatoriamente digitados, conforme anexo II, e organizados, conforme item 8.2.1 (Pessoa física¹) ou 8.2.2. (Pessoa jurídica).

8.3.3. O Envelope deverá estar lacrado e conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo II);
- b) Declarações (Anexo III, caso haja necessidade e anexo IV) e;
- c) Documentos referente a Habilitação, conforme item 8.2.1. (Pessoa física) ou item 8.2.2. (Pessoa jurídica);

8.3.4. Os documentos originais apresentados no Formulário de Apresentação do Projeto não serão devolvidos.

Superintendência de Cultura

8.3.5. A inobservância dos itens anteriores ou a entrega em desconformidade com os termos deste edital, inabilitará o projeto.

8.3.6. No caso de o projeto implicar em cessão de Direitos Autorais (desde que parcial), deverá ser apresentado a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.

8.3.7. No caso de serem previstos difusão do produto cultural através de meios que impliquem o pagamento de direitos, como por exemplo gravação fonográfica, vídeo, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termos de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros.

Parágrafo Único: O envelope deverá estar identificado externamente conforme item 8.1.3.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Habilitação - 2ª Etapa:

9.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificação se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital, inerente a apresentação da documentação exigida no ato da inscrição;

9.1.2 No caso de desacordo com qualquer termo deste Edital, o proponente será inabilitado e eliminado do processo seletivo;

9.1.3 A inabilitação e a consequente eliminação, sempre serão necessariamente circunstanciadas;

9.1.4 Esta etapa será realizada por uma Comissão de avaliação nomeada pelo Presidente da FETEC;

9.1.5 Esta etapa terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do encerramento do período das inscrições;

9.1.6 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.rr.gov.br>) e Diário Oficial de Boa Vista, em ordem alfabética;

9.1.7 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição, deverão ser protocolados na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC (Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340, Boa Vista/RR), no prazo indicado no cronograma de ações (item 11), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

9.1.8 Os recursos desta etapa, apenas poderão versar dos motivos apontados à inabilitação e eliminação do proponente;

9.1.9 Os recursos serão julgados pela Comissão de avaliação em até 3 (três) dias úteis e homologados pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC;

9.1.10 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os documentos enumerados nos itens 8.2.1 (Pessoa física) ou 8.2.2. (Pessoa jurídica).

9.1.11 Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.rr.gov.br>) e Diário Oficial de Boa Vista, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.12 Passada todas as etapas de recurso e julgamento, os proponentes inabilitados ficarão automaticamente e oficialmente eliminados.

Superintendência de Cultura

9.1.13A divulgação do resultado final desta fase, ocorrerá na página da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.rr.gov.br>) e Diário Oficial de Boa Vista em ordem alfabética;

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto na cláusula 9.1.5. poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

9.1. Avaliação - 3ª Etapa:

9.1.1. A avaliação será de caráter classificatório, abrangendo todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de avaliação, nomeada por Portaria do Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC;

9.1.2. A comissão será composta por 12 (doze) membros, sendo 4 (quatro) servidores da FETEC e 8 (oito) pessoas de notório saber, indicado por representantes de sua respectiva categoria na condição de voluntário.

Parágrafo Primeiro: No momento da avaliação a comissão será integrada por 5 (cinco) membros no total. Sendo, 4 (quatro) membros da FETEC e uma pessoa de notório saber da Sociedade Civil Organizada do Município de Boa Vista, onde o mesmo terá peso 3 (três) em seu voto;

Parágrafo Segundo: Haverá alternância da pessoa de notório saber conforme a categoria a ser votada.

Parágrafo Terceiro: A depender do número de inscrições, poderá ser nomeado novo grupo de trabalho que se somará a comissão já constituída em mesmo número e nos mesmos moldes.

9.2. Critérios de Avaliação

Cada Projeto será avaliado por 05 membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x7)
a) Portfólio: entende-se como a atuação e o tempo de experiência profissional do Proponente, referente a categoria na qual se inscreveu, considerando sua relevância artística/cultural para o Município de Boa Vista.	0 a 10
b) Atendimento a minoria com viés social: entende-se como a contribuição sociocultural que a atuação proporciona à (s) comunidade (s) em que atua. Visando benefícios diretos e indiretos em que o (a) candidato (a) inscrito (a) trouxe à (s) comunidade (s) em que atua.	0 a 10
c) Acessibilidade do projeto ao público: entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público/plateia e de facilitação do acesso aos bens culturais.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 05 MEMBROS DA COMISSÃO)	210

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.1. Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) por cada membro da Comissão de Avaliação dos Projetos, podendo totalizar 210 (duzentos e dez) pontos;

9.2.2. As análises serão feitas em uma única fase para cada modalidade.

9.2.3. A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente.

9.2.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério portfólio;
- b) Maior nota no critério Atendimento a minoria com viés social;
- c) Maior nota no critério Acessibilidade do projeto ao público.

9.2.5. As vagas que eventualmente surgirem ao final da etapa de avaliação, serão preenchidas por meio da lista de espera, na conseqüente ordem de classificação.

9.2.6. Todos os selecionados das categorias Cultura Popular, Artes Visuais, Literatura e Leitura e Economia Criativa concorrerão como ponto de partida ao prêmio máximo, conforme a categoria na qual se inscreveu. Sua pontuação final determinará o prêmio que irá receber, conforme ordem de classificação.

9.2.7. Todos os selecionados das categorias Patrimônio Cultural, Artes Cênicas, Música e Audiovisual concorrerão conforme o segmento da categoria em que se inscreveu, podendo participar somente de um segmento.

9.2.8. Os participantes que não alcançarem a pontuação suficiente para classificação no número de vaga destinado a premiação por categoria, ficarão em lista de espera, aguardando a desistência de um classificado dentro do número de vagas, possível remanejamento de recursos que será apresentado após a publicação do resultado final, em consequência do não atendimento de todas as vagas ou qualquer outra intercorrência que enseje em reclassificação.

9.2.9. Após o resultado final, e caso exista valores remanescentes, este será remanejado de forma a atender primeiramente a lista de espera, porém, se o montante restante não for suficiente para suprir de forma análoga todas as categorias, esse valor será distribuído entre todos os participantes de forma igual e proporcional com o objetivo de alcançar o maior número de contemplados, ainda que este valor seja menor do que os que encontram previamente estabelecidos;

9.2.10. A reorganização dos valores em qualquer caso, será amplamente divulgada à sociedade e categorias interessadas;

9.2.11. A relação completa com o resultado preliminar dos projetos nesta etapa, contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação da ordem de classificação, será divulgada no site www.boavista.rr.gov.br e no Diário Oficial de Boa Vista;

9.2.12. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser protocolados em formulário próprio (Anexo IX), e endereçados à Comissão da FETEC, não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.

Superintendência de Cultura

9.2.13. A Comissão designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 24 horas após a análise do mesmo, na página eletrônica www.boavista.rr.gov.br e no Diário Oficial de Boa Vista;

9.2.14. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

9.2.15. O RESULTADO FINAL DOS RECURSOS desta etapa, será publicado na página eletrônica www.boavista.rr.gov.br e no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado final, indicando os nomes dos classificados dentro das vagas e classificados fora das vagas, em ordem cronológica de aprovação e decrescente de acordo com suas respectivas categorias.

9.3. Análise da Documentação Complementar

9.3.1. Para recebimento da premiação o proponente classificado deverá encaminhar à Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC de forma presencial os seguintes documentos:

9.3.1.1. Pessoa Física:

a) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;

d) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

g) Plano de Ação do projeto premiado (Anexo X), não sendo obrigatório para o segmento Cultura Indígena da categoria Patrimônio Cultural;

h) Termo de autorização de uso de imagem de pessoa física (Anexo V).

Parágrafo único: No caso da alínea a), apenas será necessário caso haja atualização ou modificação das informações apresentadas no ato da inscrição, das alíneas b) a f), apenas será necessário a atualização das certidões cuja validade já encontram-se expiradas.

9.3.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

Superintendência de Cultura

- c) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
- d) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- g) Plano de Ação do premiado (Anexo X), não sendo obrigatório para o segmento Cultura Indígena da categoria Patrimônio Cultural;
- h) Termo de autorização de uso de imagem de pessoa jurídica (Anexo V).

Parágrafo único: No caso da alínea a), apenas será necessário caso haja atualização ou modificação das informações apresentadas no ato da inscrição, das alíneas b) a f), apenas será necessário a atualização das certidões cuja validade já encontram-se expiradas.

9.3.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa ou de seu titular.

9.3.3. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

9.3.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, mediante assinatura de termo de desistência ou impossibilidade (Anexo VIII), observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão.

9.3.5. A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, materiais, equipamentos, contratações, custos, encargos referentes ao desenvolvimento do plano de ação de retribuição do projeto classificado e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no desenvolvimento da agenda cultural (tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, SBAT, ECAD, entre outras) sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme cronograma de ações, a ser publicado após o resultado final e homologação, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente, específica para o projeto, conforme o item 9.3.1.1, (pessoa física) ou 9.3.1.2, (pessoa jurídica);

10.2. O valor pago será integral e isento de tributação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda dos mesmos, independentemente da modalidade, conforme calendário abaixo:

Superintendência de Cultura

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2020
Prazo para impugnação do Edital	03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da Publicação do Edital
Período de inscrição	14/10/2020 a 23/10/2020 (08 dias úteis)
Avaliação dos Projetos	15 dias consecutivos, a contar do encerramento do período de inscrição
Resultado preliminar	Dia subsequente à avaliação dos projetos
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da Publicação do Resultado preliminar
Prazo para análise dos recursos	Até 03 dias consecutivos, a contar do dia subsequente do prazo final da apresentação recursos
Resultado final e Homologação	Após análise dos recursos
Apresentação da documentação complementar e assinatura do termo de compromisso	03 dias uteis, subsequentes a contar do resultado final e homologação
Prazo para o repasse do recurso	Até 15 dias consecutivos

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento, não cumprimento da retribuição a que se vincula o beneficiário do **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, sujeita-se a **recomposição do dano no valor integral da premiação percebida, após análise circunstanciada da comissão de avaliação**, garantida em todos os casos, a prévia ampla defesa e o contraditório, nos moldes do inciso VII do art. 9º do Decreto 10. 464 de 17 de agosto de 2020 e art. 2º *caput*, do Decreto 9784 de 29 de janeiro de 1999.

12.2. Os casos de não cumprimento, serão apurados pela comissão de avaliação em processo administrativo próprio, com autuação própria, que ao final, ficarão apensos ao procedimento deste Edital;

12.3. Não serão aceitas retribuição (objeto) que forem julgadas pela comissão de avaliação, como execução parcial;

12.4. No caso de julgado a retribuição como execução parcial, antes de declarada a inexecução, será dado prazo de 03 (três) dias ao premiado beneficiário do recurso, para que execute sua retribuição de forma total;

12.5. O procedimento de apuração terá rito sumaríssimo, e os prazos do rito elegido estarão definidos junto ao cronograma a ser publicado após o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica definido como ação emergencial ao inciso III da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020, o presente Edital, devendo ser observado pelo demais entes federativos dentro de suas competências, as disposições do inciso III e parágrafo segundo do artigo 2º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020;

13.2. O presente Edital terá vigência de 60 dias.

13.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a comissão julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis

13.4. A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.5. As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas/protocolada a esta Fundação;

13.6. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

13.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

13.8. No caso previsto no item 12.6., será adotado o mesmo procedimento do item 11., com a previsão de recomposição do dano em sua integralidade;

13.9. Ante o resultado final deste Concurso, após o processo de classificação, em obediência ao parágrafo primeiro do art. 9 do Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, poderá haver reclassificação do proponente que estiver em situação de concentração de recursos, onde a sua posição passará a ser a última, oportunizando o subsequente classificação;

13.10. A FETEC obriga-se:

13.11. Conduzir todo o procedimento observados os princípios da moralidade e da impessoalidade;

13.12. Zelar pela Boa fé administrativa;

13.13. Nomear Fiscal à condução dos atos administrativos (em número mínimo de 02);

13.14. Respeitar o contraditório e a ampla defesa;

13.15. Adotar os meios necessários a recomposição de danos;

13.16. Prestar contas nos moldes da legislação;

13.17. Cumprir os prazos deste Edital;

13.18. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da Dotação orçamentária nº 13.392.0026.2.076; Elemento de Despesa 3.3.90.31.00; Fonte do Recurso 1.510.00 no valor estimado **R\$ 2.498.692,48 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e regulamentações posteriores.

Superintendência de Cultura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação.

14. REFERÊNCIA

- Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc):
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>;
- Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985>;
- Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10489.htm;
- Nota técnica nº 44/2020 – Confederação Nacional dos Municípios (CNM):
<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14672>;
- Nota técnica nº 54/2020 - Confederação Nacional dos Municípios (CNM):
<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14730>;
- Nota Técnica 57/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM):
<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14743>.

15. DOS ANEXOS

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Formulário de Apresentação do Projeto (pessoa física ou pessoa jurídica);
- Anexo III – Declaração de endereço;
- Anexo IV – Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada;
- Anexo V – Termo de autorização de uso de imagem pessoa física;
- Anexo VI – Termo de autorização de uso de imagem pessoa jurídica;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso;
- Anexo VIII – Termo de desistência ou impossibilidade;
- Anexo IX – Recurso;
- Anexo X – Plano de Ação do premiado.

Boa Vista/RR, 07 de outubro de 2020.



Daniel Soares Lima

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

ANEXO I
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIAS: MARQUE UM "X" NA CATEGORIA QUE DESEJA PARTICIPAR:

PATRIMÔNIO CULTURAL:

- () MESTRES OU
() CULTURA INDÍGENA OU
() OUTROS GRUPOS SOCIAIS.

() CULTURA POPULAR

() ARTES VISUAIS

ARTES CÊNICAS:

- () TEATRO OU
() DANÇA OU
() CIRCO OU
() ÓPERA.

() LITERATURA E LEITURA

MÚSICA:

- () CANTOR SOLO OU
() DISC JOCKEY (DJ) OU
() DUPLA OU
() TRIO OU QUARTETO OU
() BANDA OU
() COMPOSITOR.

AUDIOVISUAL:

- () FILMES COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS OU
() FILMES COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS OU
() FILMES COM DURAÇÃO ACIMA DE COM 30 MINUTOS.

() ECONOMIA CRIATIVA

() **PESSOA FÍSICA**

Nome do Projeto: _____

Nome completo do Proponente: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Superintendência de Cultura

Endereço: _____
_ Nº: _____ Bairro: _____
Complemento: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

() **PESSOA JURÍDICA**

Nome do Projeto: _____
Nome da Empresa/Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço da empresa: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome completo do Proponente (Representante legal) : _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente (representante legal)

ANEXO II
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
(PROPONENTE CULTURAL DO PROJETO – PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

1 – TÍTULO DO PROJETO

2 – ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO (conforme item 4.2.)

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Breve resumo)

4 – OBJETIVOS

(Descrever a que o projeto se destina)

5 – JUSTIFICATIVA

(Justificar a importância da realização do projeto)

6 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Especificar as localidades de apresentação e/ou distribuição do produto cultural)

11 - FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DO PROJETO

(A ficha técnica em projetos culturais deve relacionar os principais profissionais que participam das atividades do projeto)

12 - PORTIFÓLIO DO PROPONENTE

(O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar o que você fez)

13 - PORTIFÓLIO DOS MEMBROS DO PROJETO (nos casos exigidos por esse Edital)

14 – ANEXOS (nos casos exigidos por esse Edital)

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Nome _____ completo _____ do

proponente: _____

Assinatura _____ do

proponente: _____

(OBS: Os textos que se encontram entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverá ser apagado no desenvolvimento do projeto).

ANEXO III
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, DECLARO que mantenho residência no endereço citado acima, e cumpro o requisito mínimo exigido por este edital. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (do titular declarante)

Ou

ANEXO III
EDITAL Nº 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (titular do comprovante), portador do RG
no _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à
_____, n.o _____, Bairro _____, DECLARO que
_____ (proponente) que mantém residência no endereço
citado acima, e cumpre o requisito de período mínimo exigido por este Edital. E estou ciente que a declaração
que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1
(um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser
verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF do titular declarante).

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (do titular declarante)

*** PARA TODOS OS CASOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS COMBOPRATÓRIOS EXIGIDOS NO ITEM 5. PARA OS FINS QUE SE DESTINA ESTA DECLARAÇÃO.**

ANEXO IV
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao **EDITAL N.º 005/2020 EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO V
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOA FISICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, AUTORIZO o município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista a fazer uso de minha imagem em fotos ou filme e live. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOA JURIDICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, AUTORIZO o Município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista a fazer uso de minha imagem em fotos ou filme e live. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º _____.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Vista/RR, à Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.607.916/0001-28, neste ato representado por seu Presidente **Sr. DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. n.º 151.720.4 SSP/DF e C.P.F 724.834.661-68, residente e domiciliado à rua Ji Paraná, n. 298, bairro Paraviana, e _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____ inscrito no CPF sob n.º _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, ou (QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DEVIDA REPRESENTAÇÃO LEGAL) doravante denominado PREMIADO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto n.º 10.489 de 17 de setembro de 2020, Nota Técnica n.º 44/2020, Nota Técnica n.º 54/2020 e, Nota Técnica 57/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e no Edital n.º 005/2020, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização do projeto _____, atendendo ao edital de premiação “Prêmio Faz Cultura Boa Vista”, de acordo com o plano de ação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

Para fins de concretizar o presente termo, caberá a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC:

- a) Repassar ao premiado a importância de R\$...... correspondente à premiação da área cultural do projeto;
- b) Fiscalizar o desenvolvimento do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente);
- c) Conduzir todo o procedimento observados os princípios da moralidade e da impessoalidade;
- d) Zelar pela Boa fé administrativa;
- e) Respeitar o contraditório e a ampla defesa;
- f) Adotar os meios necessários a recomposição de danos;
- g) Prestar contas nos moldes da legislação;

Cláusula Única: A Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

Caberá ao premiado:

- a) Executar integralmente o projeto cultural (plano de ação e todo e qualquer ato inerente), conforme tabela de retribuição, e da forma como foi aprovado no Edital – Concurso Prêmio Faz Cultura Boa Vista nº 0005/2020, pela comissão de avaliação.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- c) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Manter-se durante todo o desenvolvimento deste termo, a situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e as Contribuições Previdenciárias.
- e) Fornecer fotos e releases para divulgação;
- f) Providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessários à execução do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente);
- g) Cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
- h) Apresentar liberação dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de XXX dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, e a exclusivo interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária nº 13.392.0026.2.076; Elemento de Despesa 3.3.90.31.00; Fonte do Recurso 1.510.00 no valor estimado **R\$ 2.498.692,48 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcela única, depositados em até 30 dias da assinatura do contrato, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente, específica para o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento, não cumprimento da retribuição a que se vincula o beneficiário do **PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA**, sujeita-se a recomposição do dano no valor integral da premiação percebida, após análise circunstanciada da comissão de avaliação, garantida em todos os casos, a prévia ampla defesa e o

Superintendência de Cultura

contraditório, nos moldes do inciso VII do art. 9º do Decreto 10. 464 de 17 de agosto de 2020 e art. 2º *caput*, do Decreto 9784 de 29 de janeiro de 1999.

Os casos de não cumprimento, serão apurados pela comissão de avaliação em processo administrativo próprio, com autuação própria, que ao final, ficarão apensos ao procedimento deste Edital;
Não serão aceitas retribuição (objeto) que forem julgadas pela comissão de avaliação, como execução parcial;

No caso de julgado a retribuição como execução parcial, antes de declarada a inexecução, será dado prazo de 03 (três) dias ao premiado beneficiário do recurso, para que execute sua retribuição de forma total;

O procedimento de apuração terá rito sumaríssimo, e os prazos do rito elegido estarão definidos junto ao cronograma a ser publicado após o resultado final.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, após a devida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXXXX de 2020.

Daniel Soares Lima

Presidente da Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Nome do premiado
CPF:

Nome do premiado
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

MODELO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente **RECURSO** em face da decisão de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos:

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão aprecie os motivos da discordância em relação à decisão e emita nova decisão.
É o que se quer.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(OBS: Os textos que encontram-se entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverão ser apagado).

ANEXO X
EDITAL N.º 005/2020
EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO FAZ CULTURA BOA VISTA

PLANO DE AÇÃO
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS RESULTADO FINAL)

() Virtual () Presencial

(INDICAR AS AÇÕES E AS ESTRATÉGIAS NECESSÁRIAS PARA A PLENA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, ATINGINDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS. EXPLICAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ARTÍSTICAS RESULTANTE DO PROJETO).

- 1 – **O que será feito?** (Comece com uma descrição muito clara e sucinta do que deve ser feito).
- 2 – **Onde?** (Local onde será realizado o processo descrito).
- 3 – **Por quem?** Nome da pessoa ou departamento responsável pela ação).
- 4 – **Quando?** (Sugestão de data, horário ou período no qual ação deve acontecer, este item fica condicionado a agenda cultural).
- 5 – **Como?** (Descreva como a ação deverá ser realizada e padrões a serem seguidos).

MODALIDADE E CONTEÚDO DA RETRIBUIÇÃO VINCULADA CONFORME EDITAL

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(OBS: Os textos que encontram-se entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverão ser apagado.)